



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.424, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUIR NO PPA E NA LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito
Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal, a **ABRIR CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias, sendo:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – Empresa 01 – Executivo:	
0605-13-392-0101-2039 – Oficinas Culturais e Lei Paulo Gustavo	
2039 – Oficinas Culturais e Lei Paulo Gustavo	
442093000000000 1716 – Indenizações E. – CR. 87881.2	100,00
T O T A L	100,00

Art. 2º - Para a **ABERTURA DE CRÉDITO** das Dotações Orçamentárias acima, servirão de recursos orçamentários e financeiros, redução das seguintes dotações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Redução – Empresa 01 – Executivo:	
0605-13-392-0101-2039 – Oficinas Culturais e Lei Paulo Gustavo	
2039 – Oficinas Culturais e Lei Paulo Gustavo	
35043000000000 1716 – Subvenções Sociais – CR. 22671.8	100,00
T O T A L	100,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração